DECRETO N° 2.426 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Clevson Rodrigo Freitas, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com os artigos 13 § 2º. e 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal c/c o previsto nos artigos 2º e 5º, alínea "h", do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e;

Considerando que o plano de governo da atual administração contempla a necessidade de implementar medidas voltadas ao interesse de Utilidade Pública do Município, sobretudo, com o propósito de ampliar a área do Cemitério Público;

Considerando, a existência de áreas com as características necessárias e os contatos que foram feitos com os proprietários no sentido de promover a desapropriação amigável ou judicial da área necessária à ampliação do Cemitério Público;

Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao chefe do poder executivo pelo inciso VII, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida.

Art. 102 - Ao Prefeito compete privativamente:
....
VII - decretar desapropriações e instituir servidões;
....

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de 3.237,87 m² (Três mil duzentos e trinta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), localizada na Rua Santa Terezinha, registrada na Matrícula, nº. 356 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/SC, pertencente a Generosa Campanholo Poyer e Outros.

Art. 2º Determino ao Secretário Municipal de Administração que inicie os procedimentos preliminares de levantamento topográfico, medição, confecção do memorial descritivo e mapeamento do terreno, com as respectivas confrontações, e, posteriormente a avaliação da área exproprianda, cuja comissão será designada posteriormente em ato próprio a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Determino também ao Secretário de Administração, que proceda a publicação do presente Decreto em jornal de circulação regional, no mural público da Prefeitura e no órgão oficial do Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 05 de outubro de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/10/2023.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração